

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBCOMITÊ DE
ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E
APOSENTADORIAS (SAACFA), EM 20 DE MARÇO DE 2023.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023, às 14 (quatorze) horas, compareceram ao gabinete da Coordenadoria de Administração de Pessoal, as servidoras Márcia Maria Castro Fraga Barroso, Cristiane Barros de Souza, Camila Vila-Chan Pereira Charifker, Maria Aparecida Mendonça Toscano de Melo, assim como os servidores Renato Cesar Ferraz Marcolino Bezerra (remotamente), todos titulares e Sérgio Mário do Nascimento Aguiar, suplente, integrantes do Subcomitê de Análise de Acumulação de Cargos, Funções e Aposentadorias (SAACFA), designados por meio da Portaria TRT6-GP nº75/2023, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 02 de março de 2023, nos termos do ATO TRT6-GP nº20/2023, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 23 de janeiro de 2023, para, sob a coordenação da primeira, participarem da primeira reunião com objetivo de deliberar sobre o funcionamento do comitê e demais providências.

Inicialmente, a servidora Márcia Maria Castro Fraga Barroso, coordenadora do colegiado expôs que a reunião tem como objetivos discutir alguns dispositivos do normativo que deu origem ao subcomitê e tratar dos casos de suposto acúmulo de cargos públicos sobre os quais o TRT da 6ª Região foi notificado por meio do sistema ePessoal do Tribunal de Contas da União. A coordenadora informou sobre a existência de dois casos de acumulação de cargos em tramitação envolvendo um servidor aposentado (PROAD 2926/2023, que se encontra na Seção de Gerenciamento de Aposentadoria e Pensão), e outro ativo (PROAD 2925/2023, em tramitação na Diretoria Geral), sendo que este último, referente a acumulação do cargo de Técnico Judiciário, Especialidade Agente de Polícia Judicial deste Regional, com o cargo de Pedagogo, da Prefeitura Municipal de Moreno, ora em tramitação na Diretoria Geral, após o parecer da Coordenadoria de Administração de Pessoal (CAP). Na ocasião, Cristiane, assessora da Diretoria Geral (DG), informou que o PROAD nº 2925/2023 já está instruído com parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, pois foi instaurado antes da designação os membros do subcomitê de Análise de Acumulação de Cargos, Funções e Aposentadorias (SAACFA), mas sugere que seja encaminhado ao colegiado, para apuração e emissão de parecer, nos termos do Ato TRT6-GP nº 20/2023, proposta que foi acolhida pelos presentes e que será tratada com o Diretor-Geral, para tramitação do processo. Também manifestou o entendimento de que os pareceres conclusivos do comitê por ocasião da análise dos casos concretos de suposta acumulação ilegal de cargos, funções e aposentadorias deveriam ser encaminhados à Presidência do Tribunal, para homologação ou determinação de notificação do servidor para manifestar a opção, tendo em vista que, de acordo com o art. 133 c/c o art. 143 da Lei nº 8.112/1990, cabe à autoridade competente instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, notificar o servidor para optar por um dos cargos, quando detectada a ilegalidade da acumulação; sugeriu a adequação do normativo (arts. 3º, inciso III, e 4º), para refletir esse trâmite, sem prejuízo de que os casos analisados antes da alteração do ato sejam submetidos à Presidência, obtendo a concordância dos demais membros do colegiado. Solicitou, ainda, que a CAP verificasse se o

normativo em questão, que revoga o Ato TRT 315/2015 e outros, pautou-se por regulamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a fim de viabilizar a elaboração de minuta de alteração da norma. Outra questão levantada pela servidora Márcia, foi a dificuldade de realizar o intercâmbio com outros órgãos da Administração Pública para o cruzamento de informações dos respectivos bancos de dados e o compartilhamento de informações, visando a identificação de possíveis casos de acumulações irregulares, conforme estabelece o inciso II do art. 3º mencionado, uma vez que este Regional não dispõe de ferramenta que possibilite o citado cruzamento de informações, sendo sugerido ao servidor Renato que tente obter informações sobre a viabilidade de tal procedimento junto aos colegas da área de tecnologia da informação dos outros Regionais, tendo ele se prontificado em atender a sugestão. Além disso, foi sugerida a consulta ao Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) do Tribunal, Alessandro Souza, sobre o mesmo assunto. O colegiado deliberou, ainda, no sentido de que nos próximos casos de acumulação ilegal de cargos, funções e aposentadorias sobre os quais este Tribunal seja notificado, a Coordenadoria de Administração de Pessoal deverá atuar de imediato o processo, instruindo-o com os documentos pertinentes, e remetê-lo em seguida ao Subcomitê, no prazo de 10(dez) dias previsto no § 1º, do art. 3º, do ATO TRT6-GP nº 20/2023. Os membros observaram também a necessidade de alteração do texto deste dispositivo, para que a CAP providencie a autuação do processo independentemente de solicitação do Subcomitê, a fim de conferir maior celeridade à apuração. Nada mais havendo a tratar, ficou deliberado que a próxima reunião do colegiado seria no dia 27/03/2023, segunda-feira, às 14 horas, para análise dos precedentes judiciais relativos ao caso tratado no PROAD 2925/2023 e outros encaminhamentos dos assuntos reportados. Encerrados os trabalhos, a coordenadora do comitê agradeceu a participação de todos. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos participantes da reunião.

MÁRCIA MARIA CASTRO FRAGA BARROSO
Coordenadora

CRISTIANE BARROS DE SOUZA
Vice-coordenadora

RENATO CÉSAR FERRAZ MARCOLINO BEZERRA
Membro titular

CAMILA VILLA-CHAN PEREIRA CHARIFKER
Membro titular

MARIA APARECIDA MENDONÇA TOSCANO DE MELO
Membro titular

SÉRGIO MÁRIO DO NASCIMENTO AGUIAR
suplente